



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Of. nº 48/2014-CCEN

Recife, 3 de setembro de 2014.

Prezado Professor.

Atendendo ao disposto no Artigo 50, da Resolução 03/2014, do Conselho Universitário, encaminhamos, abaixo, as pontuações a serem atribuídas, para os grupos e subgrupos, previstos na referida Resolução, aprovadas na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental, em anexo, deste Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

GRUPO 1	4,0
GRUPO 2	5,0
GRUPO 3	1,0
GRUPO 1 (Ensino)	
Subgrupo 1.1	0,5
Subgrupo 1.2	0,5
Subgrupo 1.3	2,0
Subgrupo 1.4	1,0
GRUPO 2 (Pesquisa)	
Subgrupo 2.1	2,0
Subgrupo 2.2	3,0
GRUPO 3 (Extensão)	
Subgrupo 3.1	0,5
Subgrupo 3.2	0,5

Com relação ao Subgrupo 1.4 (Avaliação Didática do Docente pelo Discente), respeitando o Art. 48 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário, a pontuação será 0 (zero), até que a avaliação docente pelo discente seja implementada e após a implementação passará a ter 1,0 (um ponto); os Subgrupos 1.1 e 1.2 (Ensino) terão 1,0 (um ponto), cada um, até que a avaliação docente pelo discente seja implementada e após a implementação passarão a ter 0,5 (meio ponto), cada um.

Atenciosamente,
Prof. Leandro Chaves Rêgo
Vice-Diretor do CCEN
UFPE

Ilmo. Sr.
Prof. Franklin Tupinambá
Presidente da CPPD
UFPE